

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, constituída através da Portaria nº 902/2021 de 08 de julho de 2021, responsável por analisar os processos das Emendas Impositivas com relação **AOS OBJETOS E O PLANO DE TRABALHO** apresentado por cada entidade, em cumprimento ao que dispõe os artigos 22, 33, 34 e 35 V da Lei nº 13.019 de 2014 e o decreto Municipal nº 39 de maio de 2017, juntamente com a gestora da parceria, emite parecer de aprovação e/ou notificação de ajustes.

Trata-se de Emendas Impositivas, Individual de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de autoria do Vereador Elisandro Paz, de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de autoria do Vereador Jair Mendes, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) de autoria do Vereador Márcio Valles, de R\$ 2.078,67 (Dois mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) de autoria do Vereador Rogério Ustra, de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) de autoria do Vereador Luis Guma e de Bancada de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) de autoria da Vereadora Maria Eugênia e de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) de autoria do Vereador Álvaro Gonçalves perfazendo o valor TOTAL de R\$ 21.778,67 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.975 de 24/12/2020 – LOA.

O plano de trabalho, assim como os documentos que acompanham o processo nº3110/2021 foram protocolados no dia em 15/07/2021.

Analisando o plano de trabalho encaminhado pela Associação junto à norma jurídica vigente, percebe-se que existe nexos entre a atividade e metas a serem atingidas.

O plano de trabalho apresentado pela Associação descreve o objeto da parceria a ser executado, qual seja, realização do Festival Acordes do Pampa 2021.

A realização do Festival tem importante finalidade social, promovendo a difusão Cultural, ampliando o acesso a arte e a cultura.

55

A Associação programa usar o valor de R\$ 21.778,67 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a realização do festival Acordes do Pampa 2021 (sonorização do evento, locação do espaço, troféus, segurança privada e assessoria de imprensa e comunicação).

No que se refere ao artigo 33 da Lei 13.019/2014 a Entidade possui mais de 5 anos de existência com cadastro ativo.

Examinando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que a proposta está de acordo com o disposto no referido inciso, ou seja, o plano está em conformidade com a modalidade da parceria adotada (art. 35, V, "a"-13019/14);

Há mútuo interesse na realização, na celebração e formalização do termo já que tem por finalidade promover o auxílio financeiro para a realização do Festival (art.35, V, "b" -13019/14);

A proposta é viável, a Associação juntou ao projeto os orçamentos, que demonstram que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado. A proposta possui crédito e dotação orçamentária para a execução da parceria, conforme **saldo de despesa juntado aos autos (Conta 61841, Órgão 09 Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, Unidade Orçamentária 09.02- Cultura, 0036000- Auxílio financeiro a Associação Acordes do Pampa, Natureza da despesa 3.3.50.41.00.00.00- Contribuições, Fonte de Recurso 1- Recurso Livre.** (art.35, V, "c" -13019/14);

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está de acordo com a previsão de realização de repasses pela Administração Pública, já que tal transferência será posterior a formalização do Termo (art. 35, V, "d" -13019/14);

Os meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como a avaliação da execução física e financeira no cumprimento da meta serão realizados através do acompanhamento do evento pela gestora da parceria Sra Jalusa Oliveira da Silveira, emitindo posteriormente o competente relatório. (art. 35, inciso V, alínea "e" – Lei 13.019/14).

Houve a designação de gestor da parceria assim como indicação de Comissão de Monitoramento e Avaliação (art.35, V, "g" e "h"-13019/14);

Junto ao plano de trabalho, foram anexados os documentos exigidos para a celebração da parceria. A Entidade apresentou:

56
P

- 1- Cópia do ato constitutivo da entidade.
- 2- Cópia da última ata de eleição da diretoria.
- 3- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
- 4- Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas na legislação vigente.
- 5- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
- 6- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ.
- 7- Prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante apresentação das certidões.
- 8- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 9- Certidão de regularidade com o Fundo de garantia por Tempo de Serviço.
- 10- Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT.
- 11- Cópia do alvará de localização.
- 12- Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer vedação no art.39 da Lei nº 13.019/2014.
- 13- Declaração do representante legal da entidade responsabilizando-se integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente do repasse, inclusive no caso de devolução do respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Igualmente, juntou os orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo a ser contratado.

Após a revisão da Comissão de **Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público**, aprova-se o plano de trabalho e manifestam favoravelmente pela viabilidade da realização da parceria.

Rosário do Sul, 24 de agosto de 2021


Jalusa Oliveira da Silveira
Gestora da Parceria
Munic. de Educação
Portaria 04/2021


Liane Machado Fialho

Membro da Comissão


Leonice Marconatto

Membro da Comissão


Paola Machado de Vargas

Membro da Comissão

57
Q